

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037004677

Nome: FACULDADE ICG

Assunto: Aprovação de Relatório para fins de Certificação de Cursistas

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 118/2020

I. HISTÓRICO

A Sr^a. Sandra Isabel Chaves, diretora do Instituto Consciência, situado na Av. Hamburgo, nº 254, Qd. 142 Lts. 9E, Jardim Europa – Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso "Metodologias Ativas", para a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício N. 39/2020 – SEI (Sistema Eletrônico de Informação);
- Relatório N. 06/2020 - SEI (Sistema Eletrônico de Informação)
- Resolução CEE/CEP N. 229/2020 - SEI (Sistema Eletrônico de Informação);

II. ANÁLISE

O curso de “Metodologia Ativas” foi autorizado por meio da resolução CEE/CEP N. N. 229, de 28 de novembro de 2019. O mesmo ocorreu de abril a agosto de 2020, contou com 10 (dez) alunos e todos foram aprovados.

A instituição enviou relatório contendo a frequência e notas de cada cursista.

Entendemos que os relatórios apresentados são, no momento, suficientes para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

É importante salientar que a competência do Conselho Estadual de Educação para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

III. VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Aprovar** o relatório do curso “Metodologias Ativas” com carga horária de 60 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** o Instituto Consciência, situado na Av. Hamburgo, nº 254, Qd. 142 Lts. 9E, Jardim Europa – Goiânia/GO, a expedir os certificados aos 10(dez) alunos aprovados.
- **Recomendar** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 5 dias do mês de novembro de 2020.

Izekson José da Silva
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 05/11/2020, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 06/11/2020, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015617979** e o código CRC **AC893175**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 N.63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202018037004677



SEI 000015617979